



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP

Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



## LEI Nº 466/2012 DE 18 DE SETEMBRO DE 2012

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 15/1998, DE 18 DE AGOSTO DE 1998 - COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS)

**RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Altera-se a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florínea, adequando-se e dando-se cumprimento a Resolução CONANDA nº. 116/2006, no âmbito do Município de Florínea, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - O artigo 7º da lei nº. 015/1.998, de 18 Agosto de 1.998, quanto a nova composição do referido Conselho no âmbito do Município, passará a ter a seguinte redação:

### **I - Representantes do Poder Público:**

- a) - 1(um) representante da Secretária Municipal de Higiene e Saúde;
- b) - 1 (um) representante da Secretária Municipal de Educação;
- c) - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- d) - 1(um) representante da Diretoria Municipal do Bem Estar Social;
- e) - 1(um) representante Secretária Municipal de Cultura;
- f) - 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Agricultura;
- g) - 1 (um) representante da Diretoria Municipal de Esportes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea-SP.

Tel: (18) 3377-9020 - Fax: (18) 3377-1383 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



## II. Representantes da Sociedade Civil:

- a) - 1 (um) representante de Associação de Pais e Mestres – APM das Escolas Municipais
- b) - 1(um) representante de Organização Religiosa Católica Apostólica.
- c) – 1(um) representante de Organização Religiosa Evangélica;
- d) – 1(um) representante de Associação de Moradores de Bairros.
- e) – 1(um) representante de Associação de Pais e Mestres – APM das Escolas Estaduais;
- f) – 1(um) representante da Pastoral da Criança;
- g) – 1(um) representante de Profissionais Liberais;

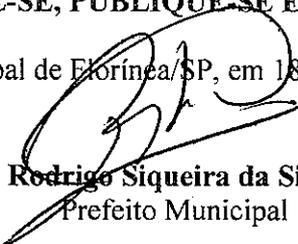
**Artigo 3º** - Ficam ratificados e validados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 015/1998, de 18 de Agosto de 1998, não alterados por esta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

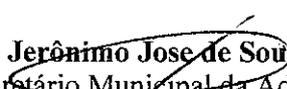
**Artigo 5º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 18 de Setembro de 2012.

  
**Rodrigo Siqueira da Silva**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

  
**Jerônimo Jose de Souza Neto**  
Secretário Municipal da Administração